



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Direção-Geral
Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727
Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 44/2026 - DG/SGA/RE/IFRN

8 de junho de 2026

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAR NO PROGRAMA MULHERES MIL

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, torna pública a seleção de docentes para atuar no curso de Vendedora do Programa Mulheres Mil, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e realizada pelo *Campus* São Gonçalo do Amarante do IFRN, através de comissão local designada pelo Diretor-Geral da unidade.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012, de 16 de março de 2012, e de acordo com a Resolução CONSUP/IFRN nº 36/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2012, o professor possui as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c. alimentar o sistema de gestão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h. participar de encontros pedagógicos estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), distribuídas por cursos e disciplinas, segundo dados apresentados no Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/tcJQaY6ANf9VBwgL8>.

4.2. Conforme o Art. 8º da Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, os servidores lotados em outros *campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, poderão participar do processo seletivo. Porém, deverão estar em efetivo exercício no *campus* no momento da execução do projeto.

4.2.1. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos ou temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês.

4.2.2. Os candidatos servidores aposentados ou inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês.

4.3. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo II;
- b. declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *campus* e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo IV. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- c. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo V;
- d. comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2.
- e. autorização da chefia imediata, conforme Anexo III.

4.4. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo II.
- b. curriculum vitæ;
- c. cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d. cópia de comprovante de residência;
- e. cópia do registro do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com Número de Identificação Social (NIS), Número de Identificação do Trabalhador (NIT) ou o Programa de Integração Social (PIS);
- f. cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso de o candidato já ser contribuinte no município de São Gonçalo do Amarante);
- g. certidões negativas emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h. dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- i. declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública ou privada (no caso de o candidato ter outras fontes de receita);
- j. comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *campus*, e consistirá em uma única fase classificatória, que será a análise de currículo conforme pontuação descrita no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste edital.

5.3. Para o preenchimento das vagas deste edital, serão criadas duas listas:

- a. uma lista diferenciada, destinada aos servidores inscritos e homologados lotados na unidade, e
- b. uma lista geral, voltada para os candidatos externos.

5.3.1. O preenchimento das vagas atenderá prioritariamente à lista diferenciada.

5.3.2. Havendo vagas remanescentes durante o processo classificatório ou ao longo do curso, as convocações serão realizadas a partir da lista geral.

5.4. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o Plano de Aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 dias úteis, na Coordenação do Mulheres Mil do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

5.4.5. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.4.6. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no <i>campus</i> .	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho. Máximo: 10 pontos.
2	Tempo de docência na matéria ou disciplina no IFRN para qual está concorrendo	1 (um) ponto para cada semestre de docência. Máximo: 10 pontos.
3	Tempo de docência fora do IFRN	0,5 (meio) ponto para cada semestre. Máximo: 5 pontos.
4	Atuação com coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil	1 (um) ponto para cada projeto. Máximo: 10 pontos.
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada projeto. Máximo: 5 pontos.
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018	0,5 (meio) ponto para cada participação. Máximo: 5 pontos.
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	1, 3 ou 5, respectivamente (não acumuláveis).
TOTAL		50 pontos

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. participação na elaboração do plano do curso ofertado;

- b. maior idade;
- c. maior tempo de serviço no *campus* (somente para servidores e professores temporários ou substitutos);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado na [página do Campus São Gonçalo do Amarante no Portal do IFRN](#), conforme cronograma do Anexo I.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern) será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

8.3. Não serão aceitas, para o pagamento da bolsa, contas correntes com limite diário para depósitos ou transferências, nem contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular, e não serão aceitas contas poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16, da Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014.

8.5. A bolsa será paga em parcela única ao final de cada mês. A solicitação de pagamento à Funcern será formalizada pela Coordenação-Geral, após o recebimento dos pedidos de pagamento de todos os *campi*.

8.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme Art. 8º da Resolução FNDE nº 4/2012.

8.7. A remuneração dos profissionais na função de professor da bolsa-formação do Pronatec será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 minutos, isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física.

8.7.1. Para profissionais selecionados que não integrem o quadro ativo de servidores do IFRN, incidirão deduções tributárias e sociais sobre a remuneração, sendo firmado um Contrato De Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina ministrada.

8.7.1.1. Este contrato especificará o prazo de validade e a carga horária total contratada, que servirá de referência para a medição do serviço prestado e o cálculo do imposto de renda.

8.8. Os profissionais que atuaram no Pronatec no âmbito do IFRN em anos anteriores e foram excluídos do programa por ausência ou descumprimento de suas atribuições estão impedidos de participar do processo seletivo atual.

8.8.1. A mesma restrição aplica-se aos professores que não entregaram os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

8.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* São Gonçalo do Amarante até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, com previsão inicial para 03 de agosto de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *campus*, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16 da Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do programa. No entanto, quando o funcionário estiver em gozo de suas férias regulamentares referentes às atividades vinculadas à instituição, poderá exercer normalmente as atividades relacionadas à Bolsa-Formação.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução N° 04/2012-FNDE e na Resolução n° 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

10.1.1. Para fins de cumprimento da carga horária regulamentar prevista nesta resolução, estabelece-se que a carga horária do Pronatec não poderá coincidir

- a. com as 26 horas-aula, no caso dos docentes;
- b. com as 30 horas semanais, no caso dos técnicos-administrativos; nem
- c. com as 40 horas semanais, no caso dos servidores ocupantes de cargo de direção ou função gratificada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Direção-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria n.º 2304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	08/06/2026
Inscrição dos candidatos	10/06/2026 a 17/06/2026
Resultado	24/06/2026
Convocação dos(as) selecionados(as)	A partir do dia 29/06/2026

ANEXO II

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Língua Portuguesa e Literatura	1	Matutino	15h	Licenciatura em Letras
Matemática e Noções de Educação Financeira	1	Matutino	15h	Licenciatura em Matemática ou graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia e áreas afins.
Informática Básica e Cidadania	1	Matutino	15h	Graduação na área de Informática.
Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	1	Matutino	6h	Licenciatura em Filosofia, Sociologia, História ou Pedagogia ou graduação em Serviço Social ou Direito ou Ciências Humanas.
Qualidade de Vida: Autoestima, noções básicas em saúde, biossegurança, segurança alimentar e nutricional voltada a qualidade vida da mulher	1	Matutino	9h	Graduação na área de saúde
Educação Socioambiental e Sustentabilidade	1	Matutino	6h	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Geografia ou graduação em Engenharia Ambiental e áreas afins.
Noções de Empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária	1	Matutino	10h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Segurança do Trabalho	1	Matutino	4h	Habilitação técnica ou Superior em Segurança do Trabalho ou ter curso superior que contemple essa disciplina.
Marketing Pessoal	1	Matutino	10h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Marketing digital aplicado a vendas	1	Matutino	14h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Análise ambiental	1	Matutino	12h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Canais de venda	1	Matutino	12h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
Técnicas de vendas	1	Matutino	12h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.

Atendimento ao cliente	1	Matutino	20h	Graduação em Administração e/ou áreas afins.
------------------------	---	----------	-----	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil, no âmbito da Bolsa - Formação, e em conformidade com o § 4º do Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e à Resolução CONSUP/IFRN nº 30, de 31 de outubro de 2014, que garantem o não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a função mencionada o horário descrito no quadro abaixo.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Chefe imediato(a)
Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape nº _____, com _____ anos de atuação na Instituição e _____ anos no *Campus* São Gonçalo do Amarante, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do programa Mulheres Mil no âmbito da Bolsa - Formação, em conformidade com o inciso II do Art. 14 da Resolução CD/FNDF nº 4, de 16 de março de 2012, declaramos que o(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a função mencionada no horário descrito no Quadro abaixo e que, em observância ao parágrafo 4º do inciso V do Art. 14 da referida Resolução, esta jornada de trabalho não conflita com a jornada regular de horas semanais no desempenho de seu cargo efetivo na Instituição.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de _____.

Nome
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) CPF nº _____._____._____-_____, Matrícula Siape nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a seleção simplificada de servidores ativos e inativos, Edital nº _____ - DG/SGA/RN, para atuarem nos cursos do Programa Mulheres Mil, assume a responsabilidade de, uma vez selecionado(a), atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao *Campus* São Gonçalo do Amarante do IFRN, em razão da minha atuação junto ao referido programa. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilidade dos próximos processos seletivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA**, em 08/06/2026 11:10:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1086741

Código de Autenticação: f26dd38949

